

NORMA DE FATURAMENTO

Assunto Faturamento e Contas a Receber		Identificador NA-FIN01-00
Elaboração: Financeiro		Data da Revisão 01: 14/05/2024
Uso: Público	Data da Emissão: 23/12/2022	

1. Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos de faturamento e cobrança dos serviços portuários prestados pela Autoridade Portuária, a VPORTS Autoridade Portuária S.A. (“VPORTS”), bem como dos valores devidos pela exploração e/ou cessão de áreas e/ou de instalações portuárias no Porto Organizado.

2. Aplicação

Esta Norma de Faturamento aplica-se aos Agentes das Embarcações, Exploradores de Área¹, Exploradores de Instalação Portuária, Cessionários, Exploradores de Infraestrutura Portuária, Operadores Portuários e outras empresas correlatas.

3. Referências

[Lei nº 12.815, de 5 de julho de 2013.](#)

[Contrato de Concessão nº 01/2022](#)

[Estrutura Tarifaria - Vitória](#)

[Estrutura Tarifária - Barra do Riacho](#)

4. Definições e orientações

4.1. Definições

Para efeito de aplicação desta Norma de Faturamento, considera-se:

AGENTE DA EMBARCAÇÃO – pessoa jurídica, preposta do armador, responsável pela embarcação junto à Autoridade Portuária;

ARMADOR - pessoa jurídica responsável pela operação de navios, deixando as embarcações em condições para o transporte de mercadorias;

DONO DA MERCADORIA - importador e/ou exportador da mercadoria;

EXPLORAÇÃO DE ÁREAS E/OU DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS – utilização onerosa de áreas e/ou de instalações portuárias mediante a celebração de contrato com a VPORTS;

EXPLORADOR DE ÁREA, EXPLORADOR DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, EXPLORADOR DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA E CESSIONÁRIO - pessoa jurídica que contrate com a

¹ Antigos Arrendatários.

NORMA DE FATURAMENTO

Identificador	Assunto	Uso:
NA-FIN01-00	Faturamento e Contas a Receber	Público

Concessionária o uso de Áreas, a exploração de Instalações Portuárias ou Infraestrutura Portuária incluídas na Área do Porto Organizado;

INFRAESTRUTURA - facilidades referentes à utilização das instalações portuárias para movimentação e/ou armazenagem de mercadorias, cargas e/ou bens de qualquer natureza;

OPERADOR PORTUÁRIO - pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária dentro da área do Porto Organizado; e

SERVIÇO/OPERAÇÃO PORTUÁRIA - movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada dentro do Porto Organizado por Operadores Portuários.

4.2. Condições de Pagamento

Os serviços portuários das Tabelas I e II são de responsabilidade do **Agente da Embarcação/Armador**; os serviços da Tabela III, de responsabilidade do **Operador Portuário**; e os serviços da Tabela V são de responsabilidade do **Dono da Mercadoria**. Já os serviços das Tabelas VII e XI, são devidos pelo **Requisitante**, observando as Regras de Aplicação de cada item da Tabela Portuária.

Em todos os casos, exige-se o pagamento de **100% (cem por cento)** da previsão dos serviços a serem prestados, baseado na tonelagem e/ou quantidade de carga a ser movimentada, sendo possível a requisição dos serviços apenas por usuários adimplentes com a **VPORTS**.

- i. O **Operador Portuário** responsável pela **Tabela III** poderá ser o responsável pelas **Tabelas I e II**, desde que informado no momento da Solicitação da Atracação - SDA.
- ii. O **Agente da Embarcação/Armador** responsável pelas **Tabelas I e II** poderá ser o responsável pela **Tabela III**, desde que informado no momento da Solicitação da Atracação (SDA). Neste caso o **Operador Portuário** será corresponsável junto à VPORTS, caso o **Agente da Embarcação/Armador** não venha a arcar com os pagamentos devidos.
- iii. Os serviços portuários da **Tabela V** são de responsabilidade do **Importador** e/ou **Exportador** da mercadoria. Nos casos de importação antes da retirada da mercadoria e de exportação antes do seu embarque, deve ser efetuado o depósito prévio da caução de **100% (cem por cento)** do valor previsto. Caso o importador ou exportador não arque com os pagamentos devidos, o Operador Portuário da operação de armazenagem - retirada ou embarque da mercadoria - responderá juntamente com a VPORTS.

Matriz de Responsabilidades

Tabela Portuária	Operador Portuário	Agente Marítimo/Armador	Importador e Exportador
Tabela I	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Principal	Responsabilidade Eventual
Tabela II	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Principal	Responsabilidade Eventual

NORMA DE FATURAMENTO

Identificador NA-FIN01-00	Assunto Faturamento e Contas a Receber	Uso: Público
-------------------------------------	--	------------------------

Tabela III	Responsabilidade Principal	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Eventual
Tabela V	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Principal

Quando a **armazenagem** ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados, o pagamento da caução deverá ser efetuado com antecedência de **01 (um)** dia útil à movimentação, observando o horário de expediente bancário, visando não ter problemas nas operações.

O vencimento das notas será de **07 (sete)** dias corridos, contados da data de emissão pela **VPORTS**, e estará disponível eletronicamente no e-mail cadastrado pela empresa.

Os valores devidos pela exploração e/ou cessão de áreas e/ou de instalações portuárias no Porto Organizado, bem como as condições de pagamento, serão aqueles estabelecidos em contratos assinados com a VPORTS.

4.3. Encargos Moratórios

Após 01 (um) dia de atraso incidirão:

- i. Juros de 2% (dois por cento) ao mês, proporcionalmente ao período de atraso; e
- ii. Multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da cobrança de juros descrita no item anterior, sobre o valor atualizado.

Após 07 (sete) dias de atraso incidirá:

- iii. Variação positiva do IGP-M ou do IPCA do período, o que for maior, além dos juros e multa acima mencionados.

Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para pagamento de título após o vencimento.

4.4. Locais de Pagamento

O pagamento dos títulos será efetuado em qualquer agência bancária em até 7 dias após o vencimento, após o este prazo somente via depósito identificado, com as devidas atualizações do valor

Após 7 dias corridos do vencimento do título, este poderá ser enviado ao Cartório de Protesto de Títulos, cabendo ao devedor a responsabilidade pelas custas cartorárias. Neste caso, o título deverá ser quitado junto ao Cartório.

4.5. Clientes em Débito

Após 05 (cinco) dias corridos do atraso de qualquer cobrança prevista nesta Norma de Faturamento, os devedores ficarão impedidos de:

- i. Utilizar equipamentos (balança, moega e outros) e infraestrutura do Porto (canal de acesso, acostagem e facilidades terrestres – pátio, retroárea e outros);

NORMA DE FATURAMENTO

Identificador	Assunto	Uso:
NA-FIN01-00	Faturamento e Contas a Receber	Público

- ii. Solicitar atracação e atracar embarcações, em quaisquer berços do Porto, sendo ele de uso compartilhado (público), objeto de contrato ou privativo;
- iii. Sendo o devedor um Operador Portuário pré-qualificado, de realizar operações nos berços de uso compartilhado (públicos) administrados pela VPORTS.

Para efetivação da suspensão de um Operador Portuário inadimplente, a VPORTS temporariamente suspenderá o cadastro do Operador Portuário nos recintos Alfandegados pertencentes aos berços de uso compartilhado (públicos e não explorados) sob gestão direta da VPORTS. O mesmo fluxo deverá ser observado quando forem regularizados os débitos para que a suspensão seja revertida.

Em todo caso, a suspensão será revertida pela VPORTS em até 02 (dois) dias úteis contados da devida comprovação, pelo devedor, da regularização e quitação integral dos débitos.

Caso o atraso dos devedores seja superior a **30 (trinta)** dias, estes serão notificados extrajudicialmente. Caso o débito não seja liquidado em até **10 (dez)** dias, seguiremos com o ajuizamento de ação judicial para a cobrança do débito.

A **VPORTS** poderá autorizar “*Termo de Confissão de Dívida*” com a empresa devedora, devendo respeitar as seguintes regras:

- i. O valor do termo de confissão de dívida será o valor total em aberto com as incidências mencionadas na seção **4.3 Condições de Pagamento** até a data de celebração do acordo;
- ii. A empresa devedora deve pagar de entrada o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do débito, no dia da celebração do acordo. O não pagamento da entrada impossibilitará a celebração do acordo;
- iii. O Termo de Confissão de Dívida possuirá no máximo 06 (seis) parcelas e sobre elas incidirão juros de **2% (dois por cento) ao mês** e a **variação positiva do IGP-M** ou do IPCA do período, o que for maior;
- iv. Em casos excepcionais, a **VPORTS** poderá negociar o estabelecido na **seção 4.3 Condições de Pagamento**;
- v. As parcelas terão vencimentos mensais, com o vencimento da primeira em 30 dias após a assinatura do acordo; e
- vi. No caso de inadimplência superior a **02 (dois)** dias de qualquer parcela deste acordo, a empresa sofrerá a sanção de bloqueio das atividades de atracação, movimentação de carga e operações em geral. A sanção estipulada neste dispositivo alcança a devedora, empresas controladas, controladoras, além de outras a que porventura sejam constituídas pelos mesmos acionistas, ou integrantes do mesmo grupo econômico.

Caso a empresa possua “*Termo de Confissão de Dívida*” em atraso e queira renegociar seus débitos, será aplicado o mesmo critério acima previsto no item **4.6.iii, mas no máximo em 03 (três) parcelas.**

4.6. Créditos e Restituições

No prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos contados da data da antecipação do pagamento, será feita a devolução de créditos a restituir e de Pagamentos de Serviços Portuários – PSPs não

NORMA DE FATURAMENTO

Identificador	Assunto	Uso:
NA-FIN01-00	Faturamento e Contas a Receber	Público

utilizados, sem correção monetária, motivada pelo cancelamento de atracação da embarcação ou outros fatores. Caso necessário, será feito o encontro de contas e as compensações para pagamentos e/ou baixas de outros títulos ou novos PSPs.

4.7. Procedimentos de Faturamento das Movimentações de Cargas

A VPORTS irá providenciar a inserção das atracações no sistema informatizado e os respectivos serviços como manobras de atracação, desatracação e dentre outras cobranças prevista na Tabela de Serviços, informando sempre ao Agente da Embarcação responsável por cada serviço executado. E, após a conclusão da operação portuária, providenciará a inserção dos dados no sistema informatizado, dentre eles: tipo de mercadoria movimentada, equipamentos utilizados, armazenagem, consumo de água e energia durante a operação do navio.

A VPORTS, a partir das informações inseridas no sistema de contrato, emitirá a cobrança em face do Contratado responsável.

O cliente mediante o recebimento da nota emitida pela VPORTS, providenciará o pagamento conforme estabelecido nesta Norma de Faturamento, observando o prazo de vencimento.

4.8. Procedimentos de faturamento de Contratos de Uso de Área, de Exploração de Instalação Portuária e de Explorador de Infraestrutura Portuária e outros contratos

A VPORTS irá providenciar a inserção dos dados das parcelas no sistema, inclusive rateios de parcelas, finalizações de contratos, vencimentos, bem como multas e outras compensações financeiras devidas pelos Exploradores e Cessionários.

A VPORTS, a partir das informações inseridas no sistema, emitirá a cobrança em face do responsável.

O cliente mediante o recebimento da nota emitida pela VPORTS, providenciará o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando o prazo de vencimento.

As disposições desta Norma de Faturamento, inclusive as previstas na seção 4.5 acima, são aplicáveis a todos e quaisquer valores devidos pelos Exploradores de Área, Exploradores de Instalação Portuária, Exploradores de Infraestrutura Portuária e Cessionários, no que não conflitarem expressamente com os dispositivos dos contratos assinados com a VPORTS.

4.9. Correção das notas fiscais e de débito

As solicitações sobre correção dos valores dos títulos deverão ser tratadas exclusivamente no e-mail tesouraria@vports.com.br junto à VPORTS antes do vencimento.

Recebido o pedido no tempo previsto no item (12.a), caberá a VPORTS analisar e emitir parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de indeferimento do pedido, o prazo será negociado, não extrapolando o tempo de 10 (dez) dias conforme item (4.f).

Se após a emissão do título for constatada incorreção no valor a ser pago, a VPORTS providenciará o seu estorno mediante expedição de novo título.

NORMA DE FATURAMENTO

Identificador NA-FIN01-00	Assunto Faturamento e Contas a Receber	Uso: Público
-------------------------------------	--	------------------------

Caso concorde, o devedor poderá solicitar o documento de “Carta de Correção da Cobrança” para dados cadastrais e outros dados que não comprometam diante dos órgãos de fiscalização.

A VPORTS efetuará as baixas e registros necessários quando ocorrer cancelamento da cobrança.

4.10. Comunicação e Conscientização

Esta Norma de Faturamento será disponibilizada no site da VPORTS.

5. Disposições finais

Casos omissos ou dúvidas sobre a sistemática de faturamento e cobrança devem ser dirigidos a VPORTS, para posterior decisão.

Esta Norma de Faturamento entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Prazo de revisão da Norma de Faturamento

A revisão desta Norma de Faturamento deve acontecer sempre que necessário, de forma a manter seu conteúdo atualizado e promover a melhoria contínua do processo.

Histórico de Revisões

Revisão nº:	Data da Revisão:	Seções alteradas:	Elaborado por:	Aprovado por: